Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. N.º 005/2010

Erechim, 10 de Fevereiro de 2010.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 12 / 02 / 2010
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 1º / 03 / 2010
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 005/2010, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Moradores da Comunidade Km 14 – Secção Dourado, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na reforma do vestiário.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI N.º 005/2010.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Moradores da Comunidade Km 14 – Secção Dourado, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na reforma do vestiário.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Moradores da Comunidade Km 14 – Secção Dourado, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na reforma do vestiário.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.031 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Fevereiro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros à Associação de Moradores da Comunidade Km 14 – Secção Dourado, visando subsidiá-la na reforma do vestiário.

A referida Associação é participante assídua dos campeonatos promovidos pelo Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Diante disso, busca recursos, junto a este Poder Executivo, para reformar o vestiário com o intuito de melhor atender às necessidades das equipes que utilizam o local, tanto antes quanto após os jogos. Cabe destacar que a solicitação da Associação se enquadra no projeto "Vestiário para Todos" da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão utilizados na aquisição dos materiais de construção e da mão-de-obra necessários para a execução da reforma, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado pela entidade. Salientamos que a Associação de Moradores da Comunidade Km 14 – Secção Dourado deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Fevereiro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

FLs. 04

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE KM 14 – SECÇÃO DOURADO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REFORMA DO VESTIÁRIO.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE KM 14 – SECÇÃO DOURADO, inscrita no CNPJ sob n.º 03.412.417/0001-50, com sede no Km 14 – Secção Dourado, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor EDGAR JOÃO VANDE KERKOFF, inscrito no CPF sob n.º 743.137.970-68 e RG n.º 6058403202, residente e domiciliado nesta Cidade, amparados na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE KM 14 – SECÇÃO DOURADO, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas com a reforma do vestiário, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.031 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Associação utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente

FLs. 05

convênio deverá ser solicitada pela Associação, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor TALES CRISTIANO MANHABOSCO, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de Abril de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Associação fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

Fls. 06

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

EDGAR JOÃO VANDE KERKOFF
Presidente da Associação de Moradores da Comunidade Km 14 – Secção Dourado

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

TALES CRISTIANO MANHABOSCO
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____

PLANO DE TRABALHO

FLs. 07

00032

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Moradores da Comunidade KM 14 – Secção Dourado				C.N.P.J. 03.412.417/0001-50
Endereço KM 14 Secção Dourado				
Cidade Erechim	U.F. RS	C.E.P. 99700-000	DDD/Telefone 9987-4910	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Edgar João Vande Kerkoff				C.P.F. 743.137.970-68
C.I./Órgão Expedidor 6058403202 SSP/ RS	Cargo Presidente		Função Presidente	
Endereço KM 14 Secção Dourado				C.E.P. 99700-000
Home Page:	e-mail:			

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome	**C.N.P.J/C.P.F.**
Endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Reforma de Vestiário	15/03/10	25/06/10

Identificação do Objeto

Reforma de Vestiário de Alvenaria

Justificativa da Proposição; tendo em vista, que o clube é um participante assíduo dos campeonatos promovidos pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, e que a reforma do vestiário, atenderia as necessidades das equipes melhorando as condições dos atletas antes e depois dos jogos torna -se necessário a reforma do vestiário.

Sendo que enquadra-se no **Projeto Vestiário Para Todos** da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

FLs. 08

00033

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
	01	Análise das condições do vestiário existente,			03/03/10	
	02	Início das Reformas				
	03	Acabamento (parte hidráulica e elétrica)				
	04	Término da obra				10/06/10

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Tijolos Areia Brita Ferro Pré Moldados Cimento Mão de Obra Vidros Janelas Material Elétrico e hidráulico			
TOTAL GERAL		10.000,00		

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R$10.000,00					

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

FLs. 04

00034

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Fundação de Esporte e Lazer do RS – FUNDERGS,** para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Erechim 20/01/10

Local e Data

Edgar João Vanel Kerkoff

Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Concedente

FLs. 10

P.M. ERECHIM
Fls. 25
Protocolo

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 44324 - ASSOCIAÇAO DE MORADORES DA COM.KM 14 SEC. DOURADO
CNPJ / CPF : 03.412.417/0001-50
Cad. Munic. :
Endereço : KM 14 DOURADO
99700-000 - ERECHIM
Atividade :

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 10 de Maio de 2010.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador 203412417000150
Emitida às 14:22:52 do dia 11/11/2009.
Código de Autenticidade 3105.1AE8

FLs. 11
Sec. Mun. Administração
Fls. 27

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03412417/0001-50
Razão Social: ASSOCIACAO MORADORES COMUNIDADE KM 14 SECCAO DOURADO
Endereço: R KM 14 SECCAO DOURADO SN / INTERIOR / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2010 a 11/02/2010

Certificação Número: 2010011315542561795860

Informação obtida em 14/01/2010, às 10:27:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLs. 12 Sec. Mun. Administração Mrg. 28

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 005442010-19025020

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DA COMUNIDADE KM 14 - SECCAO DO
CNPJ: 03.412.417/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 13/01/2010.
Válida até 12/07/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO Nº 15609/2009

As despesas resultantes desta Lei, serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01-UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
2781201012.031-Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte:
4450.41.00.00.00-Contribuições.

Erechim, 18 de janeiro de 2010.

Nédio Oriele Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
22 / 02 / 2010
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 005/2010
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 005/2010

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE KM 14 – SECÇÃO DOURADO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REFORMA DO VESTIÁRIO."

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: Verª. VANIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA

Após analise do presente Projeto de Lei, apoiamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 22 de Fevereiro de 2010

CARLOS ANTÔNIO ZANINI
Vereador

MARCELO DEMOLINER
Vereador

Verª. Vania Isabel Smaniotto Miola
Vereadora Relatora

SÉRGIO ALVES BENTO
Vereador

JOSÉ DA CRUZ
Vereador

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 23/02/2010

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 6 - Comissão Des Econ Fin

VER. CEZAR

<> **Tipo Nº 005/2010 - 1** <>

Recebido por: _____

Data: 23/02/2010

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.647 DE 03 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Moradores da Comunidade Km 14 – Secção Dourado, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na reforma do vestiário.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Moradores da Comunidade Km 14 – Secção Dourado, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na reforma do vestiário.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.031 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de março de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração